

## Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: DAIMON ABATTI

Inscrição: 10

Protocolo: 13289

Cargo: PROCURADOR MUNICIPAL

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 1

Questão: 26

Disciplina: Língua Portuguesa (Procurador Municipal)

Recurso:

O gabarito preliminar indicou a Alternativa D (V, F, V, V) como correta. Todavia, a assertiva III é materialmente FALSA, o que altera o resultado da questão para a Alternativa C (V, F, F, V). Veja-se: "III. Diante de palavra masculina, como em acesso a equipamentos digitais, não ocorre crase, por ausência de artigo feminino." A premissa científica utilizada pela Banca Examinadora para justificar a proibição do acento grave é falsa e incompleta. No trecho do texto "acesso a equipamentos digitais", o "a" está grafado rigidamente no singular diante de um termo no plural (equipamentos). Pelas regras basilares da sintaxe normativa, o "a" (singular) diante de palavra no plural funciona única e exclusivamente como preposição pura. O fator determinante para a proibição da crase neste caso é a regra de número, e não o gênero da palavra. Prova disso é que a crase seria igualmente proibida se o termo subsequente fosse feminino e plural (ex: "acesso a plataformas"). Portanto, imputar a ausência de crase exclusivamente à "ausência de artigo feminino" gera uma afirmação cientificamente incorreta à luz da gramática descritiva e normativa, tornando a assertiva III falsa.

Diante do exposto, requer-se de forma respeitosa: A ALTERAÇÃO DE GABARITO para a Alternativa C, uma vez demonstrada a falsidade da assertiva III; Subsidiariamente, caso a comissão entenda que a redação gerou dubiedade insanável, pugna-se pela integral ANULAÇÃO da Questão 26.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

O recurso interposto alega que o item III do enunciado ("Diante de palavra masculina, como em acesso a equipamentos digitais, não ocorre crase, por ausência de artigo feminino") estaria incorreto, sob o argumento de que a vedação da crase decorreria da ausência de artigo definido diante de substantivo plural, e não do gênero masculino da palavra. O argumento, embora tecnicamente elaborado, não infirma a assertiva. O item III afirma, de forma específica e correta, que diante de palavra masculina não há crase, porque não existe artigo feminino "a"/"as" para se fundir com a preposição "a": substantivos masculinos são precedidos de artigo masculino ("o"/"os"), nunca do artigo feminino, de modo que a fusão que caracteriza a crase é estrutural e permanentemente inviável nesses casos. Trata-se de regra absoluta e didaticamente consagrada nas gramáticas normativas. O fato de existirem também casos de ausência de crase diante de substantivos femininos sem artigo (por exemplo, "acesso a plataformas") não torna falsa a afirmação do item III, que se limita a tratar da hipótese de palavra masculina, sem pretender esgotar todas as demais hipóteses de não ocorrência do fenômeno. Não há, portanto, incorreção na assertiva III, tampouco ambiguidade apta a comprometer a objetividade do item.

Alternativa: F, V, V, F.

Explicação: esta sequência inverte exatamente os itens I e IV, que são verdadeiros, e mantém como verdadeiro o item II, que é falso. O item I é verdadeiro porque o substantivo "acesso" rege a preposição "a", que se funde com o artigo feminino "as" de "das informações", resultando na crase "às informações". O item IV também é verdadeiro, pois não se emprega crase diante de verbo no infinitivo ("a participar"), já que verbos não são antecidos de artigo. Ao considerar F esses dois itens verdadeiros, e ao validar como verdadeiro o item II (falso), a alternativa contraria a norma-padrão em três de seus quatro julgamentos. Alternativa incorreta.

Alternativa: V, F, F, V.

Explicação: esta sequência acerta os itens I, II e IV, mas erra ao considerar falso o item III. Julgar o item III como falso equivaleria a admitir a ocorrência de crase diante de palavra masculina, o que jamais se verifica na língua portuguesa, uma vez que não existe artigo feminino apto a fundir-se com a preposição diante de substantivo masculino. Alternativa incorreta.

### Recursos

Alternativa: V, F, V, V.

Explicação: esta é a sequência correta. O item I é verdadeiro, pois há regência nominal de "acesso" pela preposição "a", com fusão no artigo feminino "as" ("às informações"). O item II é falso, pois a expressão "manter contato com" rege a preposição "com", e não "a"; logo, a substituição por "comunidade" não geraria crase, tratando-se de armadilha que troca silenciosamente a regência do termo "contato". O item III é verdadeiro, pois diante de palavra masculina nunca há crase, por inexistência de artigo feminino. O item IV é verdadeiro, pois não há crase diante de verbo no infinitivo, dado que verbos não são precedidos de artigo. A sequência V, F, V, V está, portanto, integralmente correta.

Alternativa: V, V, F, V.

Explicação: esta sequência acerta os itens I e IV, mas erra ao considerar verdadeiro o item II e falso o item III. O item II é falso, pois a regência correta é "contato com", não havendo, portanto, crase em "contato à comunidade". Já o item III é verdadeiro, pelas razões já expostas quanto à impossibilidade estrutural de crase diante de substantivo masculino. Alternativa incorreta.

Referências Bibliográficas

CUNHA, Celso; CINTRA, Luís Filipe Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2010.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.